



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CAIEIRAS**

Av. Prof. Carvalho Pinto, 159 - Centro, Caieiras - SP, CEP 07700-210

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 03/2024

**SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2024
PROJETO ENSINO COLABORATIVO, INTERLOCUTOR DE LIBRAS**

A Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino Região Caieiras, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com o DECRETO Nº 67.635, DE 6 DE ABRIL DE 2023, Resolução SEDUC-21, de 21/06/2023 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPED /DEMODO/CAP E CGRH– 2023 - N º 286 São Paulo, 11 de dezembro de 2023, **CONVOCA todos os candidatos classificados no Processo de Atribuição de Aulas, CLASSIFICAÇÃO VUNESP E BANCO DE TALENTOS, para sessão de atribuição do Projeto Ensino Colaborativo e Interlocutor de Libras,** a ser realizada no dia 12/03/2024, segundo o cronograma abaixo, **presencialmente**, na Diretoria de Ensino. para o ano letivo de 2024,

DATA: 12/03/2024 (Terça-feira)

HORÁRIO: 9H30

LOCAL: SALÃO ANEXO A EE WALTER WEISZFLOG

PÚBLICO: Professores Especializados em Educação Especial **Classificados VUNESP OU NO BANCO DE TALENTOS**

SOBRE AS REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO PROJETO ENSINO COLABORATIVO E LIBRAS 2024:

- 1- O Professor Especializado deverá apresentar as respectivas **habilitações/qualificações**, de acordo com o inciso III, da Parte A, ou inciso I, da Parte B, da Indicação do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC, de 29-10-2021, ou outra norma que venha substituí-la.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CAIEIRAS**

Av. Prof. Carvalho Pinto, 159 - Centro, Caieiras - SP, CEP 07700-210

- 2- De acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, **as escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão com, ao menos um e no máximo três**, Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, que deverá apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar.
- 3- **A carga horária docente a ser atribuída por unidade escolar** segue o disposto a seguir, atentando que o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta.
- a) Unidade escolar com **até 6 (seis) estudantes elegíveis**, fará jus à **carga horária de 12 (doze) horas semanais do Projeto;**
 - b) Unidade escolar com **7 (sete) a 12 (doze) estudantes elegíveis**, fará jus à **carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais do Projeto;**
 - c) Unidade escolar com **13 (treze) a 19 (dezenove) estudantes elegíveis**, fará jus à **carga horária de 30 (trinta) horas semanais do Projeto;**
 - d) Unidade escolar **com mais de 20 (vinte) estudantes elegíveis**, fará jus à **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Projeto.**

Obs: Na carga horária do ensino colaborativo já estão incluídas as aulas de ATPC, APD.

4- a Carga Horária do Professor de Libras, corresponde a carga horária do estudante

ATENÇÃO!!

O SALDO DE AULAS SERÁ PUBLICADO NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO DE CAIEIRAS, ATÉ AS 12H DO DIA 11/03/2023

Caieiras, 7 de março 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CAIEIRAS**

Av. Prof. Carvalho Pinto, 159 - Centro, Caieiras - SP, CEP 07700-210